

PATRIMÔNIO BIOCULTURAL INDÍGENA E A ECONOMIA SOCIAL E SOLIDÁRIA: O DESAFIO PANAMAZÔNICO

Ana Virgínia Gabrich Fonseca Freire Ramos¹

Christiane Costa Assis²

Resumo: o objetivo do presente artigo é discutir a necessidade de proteção do patrimônio biocultural dos povos indígenas da Panamazônia, apontando-se como alternativa a economia social e solidária. Para tanto, adotou-se a pesquisa bibliográfica e o método dialético, confrontando-se diversos autores e promovendo um diálogo sobre o tema. Como conclusão, o artigo apontou os benefícios que a economia social e solidária pode trazer para o desafio da integração e proteção dos povos panamazônicos.

Palavras-chave: cultura; índios, Panamazônia.

INDIGENOUS BIOCULTURAL HERITAGE AND THE SOCIAL AND SOLIDARY ECONOMY: THE PANAMAZONIC CHALLENGE

Abstract: the goal of this article is to discuss the need of protection of the biocultural heritage of indigenous peoples of Panamazonia, pointing to the social and solidary economy as an alternative. For that, the bibliographic research and the dialectical method were adopted, confronting several authors and promoting a dialogue on the theme. As a conclusion, the article point out the benefits that the social and solidarity economy can bring to the challenge of integration and protection of the Pan-Amazonian peoples.

Keywords: culture; Indians, Panamazonia.

1 INTRODUÇÃO

O desenvolvimento sustentável busca harmonizar a necessidade de avanço econômico-industrial com a preservação dos recursos naturais, representando um desafio para as sociedades contemporâneas. Entretanto, tal desafio se torna ainda maior quando aplicado aos

¹ Mestre em Direito pela Escola Superior Dom Helder Câmara (DHC); Professora da DHC; Integrante do Grupo de Pesquisa Estratégica sobre a Panamazônia.

² Doutoranda em Direito pela Universidade Federal de Minas Gerais. Mestre em Direito pela Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais. Professora da Escola Superior Dom Helder Câmara.

povos tradicionais, que vivem afastados dos centros urbanos e são constantemente ameaçados por eles.

A cultura indígena tem como base a convivência equilibrada com o meio ambiente, pois possuem uma cosmovisão que possui relação espiritual com o território da comunidade. Nesse contexto, fala-se em proteção do patrimônio biocultural, mas como proteger e integrar o que é afastado dos centros urbanos? O presente artigo busca discutir o deságio da proteção e integração do patrimônio biocultural indígena na Panamazônia, apontando a economia social e solidária como uma possível alternativa.

Para tanto, utilizou-se a pesquisa bibliográfica e o método dialético, confrontando-se o posicionamento de diversos autores no intuito de promover um diálogo na temática.

Buscando sempre enfatizar seu caráter transdisciplinar, a pesquisa tem como base dados secundários, extraídos principalmente de livros e artigos científicos sobre o tema. O objetivo geral do artigo é discutir a necessidade de proteção do patrimônio biocultural dos povos indígenas da Panamazônia, apontando-se como alternativa a economia social e solidária.

A justificativa se dá, além de todas as razões acima expostas, pela importância das questões postas em debate, principalmente no tocante à relação entre o patrimônio biocultural dos povos indígenas da Panamazônia, o desenvolvimento sustentável e a economia social e solidária. Como referencial teórico utilizam-se as ideias do autor Paul Singer em sua obra “Introdução à economia social e solidária”.

O texto está dividido em três partes principais, além da introdução e da conclusão. A primeira parte aborda de forma genérica a conceituação de comunidades e povos tradicionais pela legislação brasileira e a relação culturalmente estabelecida entre tais povos e o território onde habitam. O segundo tópico apresenta uma breve visão do que seria o patrimônio biocultural dos povos indígenas da região panamazônica e quais os principais desafios daí decorrentes. O tópico final discute a temática da economia social e solidária e sua possível relação com o problema do artigo.

A hipótese inicial da pesquisa é no sentido de se aplicar a economia social e solidária ao contexto das comunidades indígenas panamazônicas, tendo como vetor as necessidades e particularidades de cada comunidade.

Como resultado, espera-se demonstrar as especificidades da proteção ao patrimônio biocultural indígena Panamazônico, o que demanda atenção especial tanto do Estado quanto da sociedade.

2 COMUNIDADES E POVOS TRADICIONAIS E SUA RELAÇÃO CULTURAL COM O TERRITÓRIO

A conceituação de comunidades e povos tradicionais na legislação brasileira se dá pelo Decreto nº 6.040, de 7 de fevereiro de 2007, que institui a Política Nacional de Desenvolvimento Sustentável dos Povos e Comunidades Tradicionais, cujo artigo 3º, inciso I dispõe acerca da temática. Assim, as comunidades e povos tradicionais são formadas por grupos diferenciados culturalmente e que assim se reconhecem, com formas típicas de organização social, ocupando e utilizando territórios e recursos naturais como condição para sua reprodução social, religiosa, cultural, ancestral e econômica, utilizando, para tanto, de conhecimentos, inovações e práticas gerados e transmitidos pela tradição. (BRASIL, 2007).

A temática não é abordada de forma específica pela Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, entretanto, percebe-se um avanço no reconhecimento de direitos específicos para os povos indígenas e quilombolas, que compõem a essência do povo brasileiro. Nesse sentido, convém destacar o inciso V do art. 129, o §2º do art. 210, o §1º do art. 215 e o art. 231, ambos da Constituição de 1988.

Entretanto, mesmo para os povos acima destacados, já reconhecidos constitucionalmente, a sua proteção enfrenta alguns desafios. Grande parte desses desafios se dá devido aos problemas e dificuldades enfrentados, especialmente no acesso às políticas públicas oferecidas aos demais segmentos da sociedade, principalmente devido à ausência do reconhecimento das peculiaridades e diferenças de tais povos e no conseqüente despreparo histórico dos órgãos e agentes públicos no enfrentamento de tais dificuldades (MINISTÉRIO DOS DIREITOS HUMANOS, 2018).

O reconhecimento das peculiaridades de cada povo é item essencial para a manutenção de sua cultura e efetivo alcance da proteção constitucionalmente estabelecida para sua proteção. Os povos indígenas, objeto do recorte metodológico deste trabalho, exercem uma importância simbólica na conservação do próprio território Panamazônico. Para eles o território é solo sagrado e sua preservação transcende a preservação dos seus aspectos

físicos, abrangendo a conservação de fatos históricos e culturais que fazem parte da essência do grupo.

Marina Silva, ao discorrer sobre a política nacional de povos e comunidades tradicionais, enfatiza que o território, além de assegurar a sobrevivência e continuidade de povos e comunidades tradicionais, também constitui a base para a reprodução e produção dos saberes tradicionais. O território, para tais povos, faz parte da “cosmologia do grupo”, ou seja, demonstra um modo de vida próprio, uma visão específica do homem e do mundo, vivenciado e apreendido a partir de conhecimentos específicos de cada grupo. Dessa forma, a existência desses povos está intimamente ligada à preservação de seu território a partir de sistemas sustentáveis de exploração de seus recursos naturais, sempre considerando as especificidades daquele povo, as condições ecológicas locais e, acima de tudo, a preservação da natureza e proteção da sua diversidade biológica. Em contrapartida, essa relação estreita entre os povos e os recursos naturais faz com que surja uma extrema vulnerabilidade à degradação ambiental, que além de atingir os povos física e economicamente, afeta sua identidade, sua definição como grupo e como indivíduos. (SILVA, 2007).

O território para os povos indígenas também é local de desenvolvimento de cultura. Os costumes culturais indígenas fazem parte da construção da identidade coletiva de cada povo, de cada comunidade. Relegar os costumes seria o mesmo que ignorar a própria existência desse povo.

A manutenção dessa cultural é um dos grandes desafios que se coloca para os povos indígenas. Se tradicionalmente o que se buscava era uma ideia de “identificação comum com uma comunidade histórica fundada em certos valores” (CITTADINO, 2007), o que era chamado de “patriotismo constitucional”, contemporaneamente (principalmente a partir do pensamento de Habermas) essa ideia deu lugar a uma noção de cidadania democrática, em que os valores dos grupos são reconhecidos, mas tornam-se capazes de gerar uma “solidariedade entre estranhos (CITTADINO, 2007)”. Solidariedade essa que é capaz de dar um dos substratos para a manutenção dos costumes e cultura dos povos indígenas.

Apesar do reconhecimento da importância do aspecto da solidariedade, não se pode negar que esta somente se torna possível a partir do reconhecimento da tradicionalidade de cada comunidade e o consequente trabalho para a sua preservação, por meio de ações no próprio seio da comunidade e de políticas públicas voltadas para as suas necessidades específicas. O que, considerando o contexto do país, não se torna tarefa fácil.

Ainda nesse contexto, é importante ressaltar que a própria maneira de se pensar essa tradicionalidade é variável de acordo com cada comunidade, o que coloca o auto-reconhecimento, o pertencimento e a identidade como fatores centrais quando se fala em tradicionalidade. E que, em certa medida, torna a tarefa ainda mais delicada, tendo em vista o número elevado de comunidades e povos tradicionais existentes no território Panamazônico.

Dessa forma, não se pretende um simples reconhecimento isolado dos costumes dos povos Panamazônicos como fator totalmente a parte do contexto brasileiro. Pelo contrário, o que se busca é um reconhecimento de suas singularidades como fator integrador do próprio território brasileiro, como parte essencial da construção da identidade, não só dessas comunidades, mas do próprio povo brasileiro: “a identidade coletiva se configura através da força integradora da cidadania democrática” (CITTADINO, 2007).

3 O PATRIMÔNIO BIOCULTURAL DOS POVOS INDÍGENAS DA PANAMAZÔNIA

A Panamazônia é composta por territórios pertencentes à Bolívia, Brasil, Colômbia, Equador, Guiana, Guiana Francesa, Peru, Suriname e Venezuela (COSTA, 2016) sendo, portanto, um espaço de convivência regido por legislações de diferentes nacionalidades. Os povos indígenas que habitam seu território enfrentam dificuldades decorrentes dessas variações legislativas, mas há um ponto em comum: todos estão ameaçados pelo suposto desenvolvimento, que causa desmatamento, violações de direitos humanos e até mesmo morte daqueles que lutam para manter seus lares diante das ameaças de destruição cultural. Em meio a diversidade de nacionalidades, os povos panamazônicos lutam pela preservação de sua identidade que não é respeitada nem pelos nacionais e nem pelos estrangeiros.

Sabe-se da importância da preservação da cultura, mas pouco se fala sobre o patrimônio biocultural propriamente dito. De acordo com Rodrigues Júnior (2009) o termo “patrimônio biocultural” compreende

O patrimônio *cultural* (tanto tangível quanto intangível, incluindo [...] folclore, [...] conhecimentos, inovações e práticas) e o patrimônio *biológico* (diversidade de genes, variedades, espécies [...]) dos povos indígenas, sociedades tradicionais e comunidades locais [...]. Este patrimônio inclui a paisagem como dimensão espacial, em que a evolução do patrimônio biocultural [...] tem lugar. O aspecto interessante do escopo do termo é a inclusão do patrimônio *artístico* (as ECTs) e dos conhecimentos e elementos *técnicos* (CTs). Contudo, o termo também se estende às paisagens naturais. (RODRIGUES JÚNIOR, 2009, p. 43).

Dessa forma, é possível perceber que o patrimônio biocultural indígena abrange elementos que vão além dos já tradicionalmente abrangidos pelo patrimônio cultural. Nesse sentido, o desafio para sua proteção se torna ainda maior. Como proteger toda a diversidade cultural, artística e biológica próprias dos povos indígenas considerando a sua já demonstrada necessidade de preservação ambiental? E mais, como inserir nesse contexto a própria preservação da dimensão humana dos povos indígenas, que passa por uma clara situação de vulnerabilidade?

O fator primordial que sustenta a riqueza biocultural dos povos indígenas é a própria existência desses povos somada ao local em que se situam. Em outras palavras, a essência de cada povo indígena perpassa pelo seu reconhecimento no seu território de origem. Ou seja, não basta falar em preservação dos povos indígenas sem falar na preservação do espaço onde eles se situam, como também não basta preservar esse espaço sem ter em mente a preservação da sua dimensão humana.

São os próprios povos indígenas quem dão o sustentáculo humano ao seu patrimônio biocultural. O desaparecimento ou enfraquecimento desses povos funciona como o fator gerador de um “efeito em cascata” de erosão cultural e biológica. Se os povos indígenas perdem sua coesão e se distanciam do local em que seu patrimônio biocultural foi concebido, seu conhecimento sobre “os atributos dos recursos da biodiversidade se perdem permanentemente; e tudo aquilo que não se conhece é considerado descartável pelo homem moderno”. Assim, a perda do vínculo com a natureza faz com que os povos indígenas deixem de reproduzir seu patrimônio biocultural, e os vínculos que “geralmente retratam as relações das comunidades tradicionais com a biodiversidade e o mundo espiritual”. (RODRIGUES JÚNIOR, 2007, p. 49).

A natureza, nesse aspecto, exerce papel fundamental para a propagação e conservação do patrimônio biocultural: quando a natureza é agredida, perde-se a base do patrimônio biocultural e todo o seu desenvolvimento é prejudicado. Não há como se pensar em sua conservação para as futuras gerações desatrelando-o da natureza. “A natureza e a cultura mantêm continuamente uma relação de influência mútua: as culturas são construídas a partir dos elementos da natureza, ao mesmo tempo em que influenciam (positiva ou negativamente) o desenvolvimento e a conservação da natureza”. (RODRIGUES JÚNIOR, 2007, p. 50).

Já quando a dimensão espiritual é destacada, é preciso considerar a importância desse aspecto para os povos indígenas. A visão do mundo ocidental acerca das questões espirituais, por ser muito distinta da visão indígena, acaba por muitas vezes desvalorizar pontos de extrema importância para a conservação dos direitos bioculturais. A sacralidade da vida e da natureza para os povos indígenas é essencial para a preservação das questões espirituais, o que para o “homem branco” não passa apenas de um local comum, para os indígenas pode trazer a representação de algo que transcende o visível e torna-se sagrado. Tal fato faz com que, muitas vezes, o “desenvolvimento” (econômico) de determinada comunidade não seja visto por ela com bons olhos. Nesse ponto, é primordial que haja um diálogo entre as partes interessadas, de maneira a preservar essa sacralidade e impedir que valores sejam perdidos em detrimento de um desenvolvimento desenfreado.

Outra dificuldade enfrentada pelos povos indígenas é a manutenção dos seus costumes frente aos avanços da tecnologia, principalmente no tocante as gerações mais novas. Os povos indígenas, por serem portadores de culturas e costumes únicos, se preocupam com a sua manutenção e preservação para as futuras gerações. Entretanto, se por um lado a tecnologia é uma aliada que facilita muitos aspectos do dia a dia, por outro ela se torna um elemento desmotivador da cultura local. Rodrigues Júnior (2007, p. 49-51), ao discorrer sobre o tema, ressalta o caso de uma comunidade indígena que tinha como hábito no início da década de 1980 atividades de coleta de castanhas e outros recursos das florestas locais, tarefa que era realizada pelos integrantes jovens da comunidade, que além de ajudar no trabalho aprendiam com o conhecimento que lhes era transmitido pelos membros mais velhos. Entretanto, após 10 anos, na mesma comunidade o cenário era outro, as crianças não mais ajudavam na coleta, mas estavam aglomeradas em volta de uma televisão.

Por outro lado, é importante ressaltar que a preservação desses elementos não pode ser uma preservação que “engesse” os povos indígenas e não leve em consideração a própria necessidade de desenvolvimento econômico e social intrínseca à todos os povos. Tal fato apenas reforça a necessidade de se repensar os modelos atuais de preservação do patrimônio biocultural e desenvolvimento socioeconômico existentes.

Portanto, quando se colocam todas as dimensões apresentadas, quais sejam, de preservação do patrimônio biocultural, de conservação da natureza e de necessidade de desenvolvimento econômico e social, parte-se para um outro ponto da discussão: como propiciar a convivência harmônica de todos esses elementos e ainda garantir a continuidade

da dimensão humana? E mais: como encontrar o equilíbrio entre desenvolvimento e proteção cultural no território Panamazônico que, por ser composto por territórios de diferentes países, luta para defender sua cultura em face de ameaças nacionais e estrangeiras?

4 ECONOMIA SOCIAL E SOLIDÁRIA: UMA SAÍDA?

A partir da análise feita por teóricos das transformações geradas pela industrialização a partir do início do século XIX é que a economia social passou a ser trabalhada na Europa. Os estudos geraram diversas experiências, entretanto, pontos como a solidariedade interna e a não apropriação individual do lucro foram comuns à todas elas. Já características como as formas alternativas de enfrentamento da pobreza e das relações de trabalho precárias caracterizam a chamada economia solidária, que é vista hoje por alguns estudiosos como um movimento de reatualização e renovação da economia social. (RAMOS; COSTA, 2017).

Como isso, novos modelos de empresa foram criados, de maneira a substituir os tradicionais modelos capitalistas. Assim, uma empresa chamada solidária é aquela que tem o poder de se administrar democraticamente, isto é, de praticar a autogestão. Na autogestão das pequenas empresas todas as decisões são tomadas em assembleias com curto espaço entre uma assembleia e outra, de forma que todos possam participar. Já nos casos das grandes empresas, como a realização de assembleias gerais torna-se mais dificultosa, as decisões são tomadas por delegados, eleitos pelos sócios, por seção ou departamento, que se reúnem para deliberar em nome de todos. Já as decisões de rotina “são de responsabilidade de encarregados e gerentes, escolhidos pelos sócios ou por uma diretoria eleita pelos sócios”. (SINGER, 2002, p. 18-19). Já a chamada heterogestão é o modelo tipicamente adotado pelas empresas capitalistas.

De acordo com Paul Singer, tanto a autogestão quanto a heterogestão apresentam vantagens e desvantagens, mas a comparação entre ambas seria em vão. Isso porque tratam-se de modalidades de gestão econômica que servem a fins diferentes. Se por um lado a heterogestão apresenta-se eficiente para tornar empresas capitalistas competitivas e lucrativas (que é o desejo de seus donos), por outro lado a autogestão traz a promessa de ser eficiente em tornar as empresas solidárias economicamente produtivas e verdadeiros centros de interação democrática e, na medida do possível, igualitários (que é o que os sócios precisam). (SINGER, 2002, p. 23).

Do ponto de vista jurídico, a expressão Economia Social e Solidária designa as cooperativas, as organizações mutualistas, as fundações e algumas espécies de associação de grande porte (FRANÇA FILHO, 2002, p. 13). Apesar da divisão, os quatro tipos destacam o aspecto democrático da organização do trabalho e são "[...] experiências que se apoiam sobre o desenvolvimento de atividades econômicas para a realização de objetivos sociais, concorrendo ainda para a afirmação de ideais de cidadania" (FRANÇA FILHO, 2002, p. 13).

Na perspectiva da sociologia e da antropologia econômica a combinação da economia mercantil com a não-mercantil e não-monetária recebe o nome de "hibridação de econômicas ou ainda "construção conjunta da oferta e da demanda", uma vez que com a Economia Social e Solidária há diversas fontes de recursos mobilizados e a harmonia entre oferta e demanda não é fruto da "mão invisível do mercado"; ao contrário, a harmonia advém de uma construção na qual considera-se as necessidades sociais reais manifestadas de forma local (FRANÇA FILHO, 2004, p. 14/15). Dessa forma, estabelece-se uma economia plural, cujo comportamento econômico admite uma pluralidade de princípios, ou seja, adota-se a lógica mercantil, a lógica solidária e também outras lógicas desde que efetivamente contribuam para a redução das desigualdades (FRANÇA FILHO, 2002, p. 18).

No sentido de combinação de princípios formais e informações de mercado, merece destaque a ideia de Economia Popular. Tal economia pode ser articulada por meio de um plano institucional, no qual o Poder Público reconhece os saberes populares e fornece assessoria técnica para apoiá-los, resultando em instrumentalização das experiências populares (FRANÇA FILHO, 2002, p. 16). Um exemplo é o "mutirão", que "[...] é um sistema de auto-organização popular e comunitária para a realização e a concretização de projetos, que consiste em associar o conjunto dos membros de uma comunidade na execução dos seus próprios projetos coletivos" (FRANÇA FILHO, 2002, p. 16). Assim sendo, a articulação entre sociedade e Estado é compatível com a ideia de Economia Social e Solidária, uma vez que não há a defesa de uma lógica econômica acima das demais; ao contrário, estabelece-se verdadeira complementariedade entre os princípios em prol da eficiência social.

Um dos maiores desafios enfrentados pela Economia Social e Solidária é a sustentabilidade de seus empreendimentos, que dependem de "[...] transformações políticas, econômicas, culturais, etc., envolvendo a natureza dos investimentos, o sistema tributário, o acesso à habilitação, os serviços básicos de saneamento e infraestrutura, o financiamento, a pesquisa, etc." (KRAYCHETE, 2007, p. 33). Foi nesse sentido que a Constituição Federal de

1988 buscou fornecer as bases para a ESS nos mais variados assuntos constitucionais, possibilitando as transformações pontuais e precisas que culminarão no fortalecimento da cidadania e na imposição dos direitos sociais como princípios reguladores da economia (KRAYCHETE, 2007, p. 33).

Além do aspecto da economia solidária, uma empresa também pode trazer aspectos da economia social, como a não apropriação individual do lucro e a solidariedade interna. Nesse sentido, a economia solidária “apresenta-se como a dimensão política da ação da economia social” (RAMOS; COSTA, 2017). Para França Filho (2002), as empresas solidárias definem-se pela prevalência de experiências “que se apoiam sobre o desenvolvimento de atividades econômicas para a realização de objetivos sociais, concorrendo ainda para a afirmação de ideais de cidadania”. Ou seja, trata-se de um verdadeiro movimento de atualização e renovação da economia social. Portanto, uma empresa ideal seria aquela capaz de aliar as características da economia social e da economia solidária. Assim sendo, como aplicar o modelo de desenvolvimento sugerido pela economia social e solidária às situações de preservação do patrimônio biocultural dos povos indígenas da Panamazônia?

Tal desafio, apesar de num primeiro momento parecer um tanto quanto complicado, apresenta-se como a saída mais viável para o problema ora apresentado. Isso porque o modelo de desenvolvimento econômico trazido pela economia social e solidária não ignora a preservação ambiental, tampouco as peculiaridades de cada comunidade e de cada povo tradicional. Pelo contrário, preza pela preservação desses fatores, que se tornarão fatores diferenciadores das empresas e serão capazes de trazer retorno com sustentabilidade.

Quando os problemas trazidos pelo desenvolvimento tecnológico são colocados frente à necessidade de preservação das tradições de cada comunidade indígena, o ideal é pensá-los em conjunto, como uma saída para o desenvolvimento sustentável, o que só é possível a partir de modelos de autogestão. À vista disso, o primeiro passo para a aplicação desse modelo é o reconhecimento do que integra o patrimônio biocultural daquela comunidade específica, quais os valores dentro daquela comunidade são primordiais, além de identificar quais os problemas enfrentados pela comunidade no quesito desenvolvimento econômico e social.

A partir da identificação de tais pontos, o próximo passo é pensar conjuntamente nos objetivos que a comunidade deseja alcançar. Trata-se de uma comunidade que deseja explorar algum aspecto da culinária e, a partir daí, dar continuidade a essa cultura e receber algum

retorno financeiro? Ou trata-se de uma comunidade mais voltada para o turismo ecológico e que busca o seu desenvolvimento por essa perspectiva? São inúmeras as possibilidades de aproveitamento das riquezas da comunidade, o fator comum à todas elas é que tal aproveitamento deve ocorrer de forma consciente (por isso a opção pela adoção da expressão “aproveitamento” em detrimento da palavra “exploração”).

Quando o modelo de economia solidária é adotado toda a comunidade tem a opção de participar do seu desenvolvimento e gestão, ou seja, a busca primordial não é a do lucro pelo lucro. O lucro, nesse caso, aparece como consequência natural do processo de gestão. Ademais, a participação da comunidade reforça a sua identidade com a cultura e os costumes locais, evitando que as novas gerações se percam no processo de desenvolvimento tecnológico e deixem de valorizar aquilo que as torna parte daquele povo. Tal modelo, por ser capaz de valorizar os aspectos ambientais, é o mais indicado para o desenvolvimento dos povos indígenas, que não precisam abrir mão de sua essência para se adaptarem às necessidades trazidas pela atualidade.

Por certo, não se trata de uma saída definitiva, apenas a mais adequada ao momento atual de desenvolvimento enfrentado pelo país. A grande questão que se coloca para a preservação dos povos indígenas da Panamazônia é a adaptação do patrimônio biocultural de cada comunidade ao modelo apresentado, o que faz com que cada uma tenha um modelo próprio, tendo como base comum os preceitos apresentados pela economia social e solidária.

A proposta da economia social e solidária permite uma apropriação do processo econômico e de produção pelos participantes, que possuem voz ativa nas decisões que lhes afetam. Nesse sentido, trata-se de uma forma de desenvolvimento capaz de abrigar diferentes projetos de vida e respeitar as diferenças culturais. Considerando-se as particularidades culturais dos povos Panamazônicos, a economia social solidária pode dar voz aos ameaçados e promover uma integração de forma digna.

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

A cultura é essencial na construção do sujeito, sendo responsável pela formação não apenas da sua identidade individual, mas também de sua identidade coletiva por lhe fornecer a sensação de pertencimento à comunidade. A proteção do patrimônio biocultural indígena por si já representa um desafio a ser enfrentado pelo desenvolvimento sustentável, por representar uma

dimensão imaterial da cultura. Encontrar o equilíbrio entre integração e proteção desse patrimônio é uma necessidade imperiosa que ganha novos contornos quando aplicada à Panamazônia.

A proteção dos povos panamazônicos é consideravelmente enfraquecida pelas diferenças legislativas dos países que compõem seu território. Lado outro, a luta pela sobrevivência das comunidades coloca todos os seus membros no lado da vulnerabilidade e invisibilidade, em oposição aos que buscam incessantemente a expansão urbana impulsionada por aspectos majoritariamente econômicos.

Uma possível solução que possibilitaria o reequilíbrio entre os lados seria a economia social e solidária, que permite o envolvimento das comunidades nas decisões e processos de produção. Se os supostos desenvolvimento e progresso são necessidades imperiosas diante da urgência econômica nacional e estrangeira, é melhor que se busque um caminho humano, digno e respeitoso para todos e não apenas para os mais fortes.

REFERÊNCIAS

ASSIS, Christiane Costa; BASTIANETTO, Lorena Machado Rogedo. O Direito ao Planejamento e a Eficiência Econômico-Sistêmica: um estudo regional. **Anais da VI Conferência Internacional de Pesquisa sobre Economia Social e Solidária**. Manaus: CIRIEC, 2018. Disponível em: <www.even3.com.br/Anais/CIRIEC/59351-O-DIREITO-AO-PLANEJAMENTO-E-A-EFICIENCIA-ECONOMICO-SISTEMICA--UM-ESTUDO-REGIONAL>. Acesso em: 16 set. 2018.

BRASIL. **Decreto nº 8.750**, de 9 de maio de 2016. Institui o Conselho Nacional dos Povos e Comunidades Tradicionais. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2015-2018/2016/Decreto/D8750.htm#art20> Acesso em: 20 abr. 2018.

BRASIL. (Constituição 1988) **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicaocompilado.htm> Acesso em: 03 abr. 2018.

BRASIL. **Decreto n. 6.040**, de 7 de fevereiro de 2007. Institui a Política Nacional de Desenvolvimento Sustentável dos Povos e Comunidades Tradicionais. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2007/decreto/d6040.htm> Acesso em: 21 mar. 2018.

BRASIL. **Decreto nº 98.897**, de 30 de janeiro de 1990. Dispõe sobre as reservas extrativistas e dá outras providências. Disponível em:

<http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/antigos/d98897.htm> Acesso em: 20 abr. 2018.

CITTADINO, Gisele. Patriotismo constitucional, cultura e história. **Direito, Estado e Sociedade**, n.31 p. 58 a 68 jul/dez 2007. Disponível em: <http://direitoestadosociedade.jur.puc-rio.br/media/Cittadino_n31.pdf> Acesso em: 20 nov. 2017.

COSTA, Beatriz Souza (Org.). **Pan-amazônia**: o ordenamento jurídico na perspectiva das questões socioambientais e da proteção ambiental. Ebook. Belo Horizonte: Editora Dom Helder, 2016. Disponível em: <<https://goo.gl/yXruWs>>. Acesso em: 16 set. 2018.

FRANÇA FILHO, Genauto Carvalho de. Terceiro Setor, Economia Social, Economia Solidária e Economia Popular: traçando fronteiras conceituais. **Bahia Análises & Dados**. Salvador: SEI, v. 12, n. 1, p. 9-19, jun.2002. Disponível em: <<http://cirandas.net/articles/0007/3985/EconomiaSolidria-FronteirasConceituais.pdf>> Acesso em: 25 out. 2017.

FRANÇA FILHO, Genauto Carvalho de. A problemática da economia solidária: um novo modo de gestão pública? **Cad. EBAPE.BR**, Rio de Janeiro, v.2, n. 1, p. 1-18, jan./mar. 2004. Disponível em: <<http://dx.doi.org/10.1590/S1679-39512004000100004>>. Acesso em: 14 out. 2017.

KRAYCHETE, Gabriel. Economia popular solidária: sustentabilidade e transformação social. In: KRAYCHETE, Gabriel; AGUIAR, Katia (orgs.). **Economia dos setores populares: sustentabilidade e estratégias de formação**. São Leopoldo: Oikos, 2007. p. 32-66.

MINISTÉRIO DOS DIREITOS HUMANOS. **Comunidades tradicionais**: o que são. Disponível em: < <http://www.seppir.gov.br/comunidades-tradicionais/o-que-sao-comunidades-tradicionais>> Acesso em: 01 abr. 2018.

NEVES SOUSA, Dayane Rouse; OLIVEIRA, Marcelo Leles Romarco de. Conflitos e Desafios de populações tradicionais na Amazônia brasileira: o caso da Reserva Extrativista do Extremo Norte do Estado do Tocantins. **Mundo agrar.**, La Plata, v. 18, n. 38, agosto 2017. Disponível em: <http://www.scielo.org.ar/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1515-59942017000200011&lng=es&nrm=iso> Acesso em: 22 abr. 2018.

RAMOS, Ana Virgínia Gabrich Fonseca Freire; COSTA, Beatriz Souza. O projeto brasileiro “saúde e alegria” como modelo de economia social e solidária para as comunidades e povos tradicionais da pan-amazônia. **Ciriec Manaus**, 2017.

ROCHA, Anacélia Santos *et al.* **O dom da produção acadêmica**: manual de normalização e metodologia da pesquisa. Belo Horizonte: Escola Superior Dom Helder Câmara, 2016. Disponível em: <http://ead.domhelder.edu.br/pluginfile.php/24446/mod_resource/content/1/O%20Dom%20da%20Produ%C3%A7%C3%A3o%20Acad%C3%AAmica.pdf> Acesso em: 17 ago. 2017.

RODRIGUES JÚNIOR, Edson Beas. **A proteção internacional do patrimônio biocultural imaterial a partir da concepção de desenvolvimento sustentável**. 2009. Tese. (Doutorado em Direito Internacional) – Faculdade de Direito, Universidade de São Paulo, São Paulo, 2009. Disponível em: <<http://www.teses.usp.br/teses/disponiveis/2/2135/tde-03062011-085003/pt-br.php>> acesso em: 14 set. 2018.

SILVA, Marina Osmarina. Saindo da invisibilidade: a política nacional de povos e comunidades tradicionais. **Inclusão Social**, Brasília, v. 2, n. 2, p. 7-9, abr./set. 2007. Disponível em: <<http://revista.ibict.br/inclusao/article/viewFile/1596/1802>> Acesso em: 10 mar. 2018.

SINGER, Paul. **Introdução à Economia Solidária**. 1ª ed. 4ª reimpressão. São Paulo: Editora Fundação Perseu Abramo, 2010.

Como citar este artigo: RAMOS, Ana Virgínia Gabrich Fonseca Freire; ASSIS, Christiane Costa. Patrimônio Biocultural Indígena e a Economia Social e Solidária: o Desafio Panamazônico. *In*: COSTA, Beatriz Souza (Org.). **Anais do “V Congresso Internacional de Direito Ambiental e Desenvolvimento Sustentável: Pan-Amazônia – Integrar e Proteger” e do “I Congresso da Rede Pan-Amazônia”**. Belo Horizonte: Dom Helder, 2018, p. 366-379.